

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÃO 24H, 07 DIAS POR SEMANA, CONSTITUÍDA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA COM EXECUÇÃO CONTINUADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE SEGUNDAS A SEXTAS-FEIRAS DAS 20:00 ÀS 7:00 E SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS 24 HORAS POR DIA. Faz-se necessária a contratação de empresa que forneça plantões médicos destinados a tais fins. por meio de Pregão, tipo “Menor Preço”, sob o critério do MAIOR DESCONTO

Quantitativos globais por rubrica orçamentária/recurso estimados abaixo:

10.301.0200.2.088 – Ações Estratégicas AIH/MAC

| | <u>Especificação dos Serviços</u> | Quant. | Unid. |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| | CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÃO 24H, 07 DIAS POR SEMANA, CONSTITUÍDA POR UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA COM EXECUÇÃO CONTINUADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO MÉDICO PRÉ-HOSPITALAR DE EMERGÊNCIA, URGÊNCIA, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, DENTRO DAS NORMAS E REGULAMENTOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE FORMA ININTERRUPTA, NO PERÍODO DE 00H00MIN AS 24H00MIN, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO POSTO DE ATENDIMENTO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES. | | |
| 01 | PLANTÕES 24H CIRURGIÃO | 78 | Unid. |
| 02 | PLANTÕES 24H CLINICO GERAL | 45 | Unid. |
| 03 | PLANTÕES 12H CLINICO GERAL - SOBRE AVISO | 15 | Unid. |
| 04 | PLANTÕES 12H CIRURGIÃO – SOBRE AVISO | 30 | Unid. |

Tatiane Souza Bendinelle
Equipe de Apoio
Port: nº 186/2017

Wº do Socorro Castro Albuquerque
Pregoeira
Port: nº 186/2017

Tiago Pereira Costa
Equipe de Apoio
Port: nº 186/2017

2. OBJETIVO / FINALIDADE

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos, na forma de plantão 24h, 07 dias por semana, constituída por um profissional especializado, com capacidade técnica humana e tecnológica com execução continuada, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade dessa Secretaria; o atendimento público de saúde do município de Bom Jesus do Tocantins de serviços médicos de emergência prestado por empresa especializada com qualidade e eficiência, indispensável à manutenção das atividades técnicas e operacionais da Unidade de Atendimento, considerando a intenção do município de estender o horário de seu atendimento, que passará a funcionar em regime de plantão 24 horas, para atendimento à população do município, garantindo atendimento do período noturno. A execução do serviço faz necessário para que de fato a atuação da Atenção Primária se efetive na promoção e prevenção à saúde, e sendo "A saúde é direito de todos e dever do Estado. Então, para garantir a universalização do acesso a saúde com qualidade e equidade se faz indispensável a contratação de serviços médicos para o Hospital e Maternidade Popular. A contratação destes serviços também se justifica pela real dificuldade vivenciada regionalmente para a fixação de médicos plantonistas, com o risco de falta de cobertura de todos os plantões estabelecidos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Prestação de serviços especializados em atendimento médico pré-hospitalar de emergência, urgência, na Unidade de Atendimento 24 horas do município de Bom Jesus do Tocantins, dentro das normas e regulamentos específicos da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser executados de forma ininterrupta, no período de 00h00min as 24h00min, inclusive sábados, domingos e feriados, no Posto de Atendimento, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.2. Os serviços especializados de medicina serão exercidos em regime de plantão, por 01 (um) médico.

4.3. Requisitos básicos do profissional médico contratado:

- a) Qualificação Profissional
- b) Formação Acadêmica em Medicina;
- c) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

4.4. Os Profissionais escalados para prestação de serviços deverão possuir pelo menos uma das seguintes especialidades médicas:

- a) Clínico geral
- b) Clínico e Cirurgião geral

4.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar Especialistas de retaguarda 24 horas para suporte ao médico plantonista nas seguintes especialidades:

B.
Tatiane Souza Bendinelle
Equipe de Apoio
Port: nº 186/2017

B.
W do Socorro Castro Albuquerque
Preposto
Port: nº 186/2017

Tiago Pereira Costa
Equipe de Apoio
Port: nº 186/2017



• Cirurgião Geral

4.6. Procedimentos cirúrgicos de urgência relativa a serem executados será de acordo a demanda da Unidade de Saúde a que o termo se refere.

4.7. Apresentar no mínimo um atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprobatória de aptidão do profissional responsável técnico, para a execução dos serviços de para prestação de serviços médicos, na forma de plantão 24h, urgência e emergência.

4.8. A empresa deve possuir no quadro funcional permanente ou contratado, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior responsável pela execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo Conselho Regional de Medicina do PA, conforme o tipo de responsabilidade.

4.9. A prova da empresa possuir no quadro permanente ou contratado de profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou mediante cópia do contrato.

4.10 - Fica a contratada sujeita a apresentar tabela de custos geral conforme execução dos serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

5.1 - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;

5.2 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente ocorrido com seus empregados; 5.3 - Efetuar o pagamento mensal, em até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento de toda documentação exigida em contrato;

5.4 - Notificar a CONTRATADA, por intermédio da Superintendência Administrativa, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

5.5 - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

5.6 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

5.7 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer relação de profissionais e respectivas ESPECIALIZAÇÕES e escalas. Com a devida apresentação da certificação de qualificação profissional dos especialistas escalados.

Tatiane Souza Bendinelle
Equipe de Apoio
Port: nº 186/2017

Tiago Pereira Costa
Equipe de Apoio
Port: nº 186/2017

Mº do Socorro Castro Albuquerque
Procedura
Port: nº 186/2017



- 6.2. A CONTRATADA, ao definir as jornadas de trabalho, deverá observar o cumprimento das determinações dos Conselhos de Classe e da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- 6.3. Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer profissional lotado no contrato, só poderá fazê-lo por outro do seu quadro de pessoal, nas mesmas condições definidas neste Termo de Referência e somente depois de comunicado e aprovado pela Secretaria da Saúde com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de força maior;
- 6.4. A Contratada deverá apresentar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a efetiva contratação, os comprovantes de qualificação e experiência dos profissionais lotados no contrato;
- 6.5. A CONTRATADA deverá garantir que os empregados:
- sejam pontuais e assíduos ao trabalho;
 - sejam idôneos e competentes;
 - se apresentem com uniforme completo e limpo;
 - usem o crachá de identificação de forma ostensiva;
 - utilizem os materiais e os equipamentos de forma adequada;
 - utilizem os equipamentos de proteção individual e de uso coletivo, adequadamente;
 - cumpram as Normas e Regulamentações Internas da CONTRATANTE;
 - A CONTRATADA deverá indenizar à CONTRATANTE e/ou terceiros, de imediato, pelos danos causados por ação ou omissão de seus empregados aos bens e instalações CONTRATANTE e/ou de terceiros.
- 6.6. No momento da apresentação da escala mensal, cobrindo todos os dias do mês, que deverá ocorrer até o último dia útil, do mês anterior, deverá ser apresentados os profissionais que prestarão os serviços, com apresentação de Curriculum Vitae (resumido), CRM e Título de Especialização, com a previa aprovação da Secretaria de Saúde.
- 6.7. Uso de materiais compatíveis com o avanço das ciências médicas e terapêuticas e com as necessidades do paciente;
- Respeitar às normas de higiene e segurança;
 - Atender com pontualidade aos beneficiários do Sistema Único de Saúde - SUS
- 6.8. Realizar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o CONTRATANTE, recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a CONTRATADA, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.
- 6.9. Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do município de Mário Campos, porém sem qualquer vínculo empregatício com este;
- 6.10. Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins, de imediato, quaisquer

Tatiane Souza Bendinelle
Equipe de Apoio
Port: nº 186/2017

Tiago Pereira Costa
Equipe de Apoio
Port: nº 186/2017

MP do Socorro Castro Albuquerque
Pregoeira
Port: nº 186/2017

- 6.11. Tomar as precauções necessárias para que a execução dos serviços previstos seja feita de maneira segura em relação aos usuários;
- 6.12. Manter com a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins - Pa, através de preposto, contato quinzenal e, quando necessário, objetivando o planejamento dos serviços, buscar a solução de problemas e outros assuntos relacionados ao contrato;
- 6.13. Não deixar materiais e instrumentos de trabalho expostos quando não estiverem sendo utilizados, retirando-os após o término dos respectivos serviços, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade da guarda desses bens, devendo arcar com os prejuízos que possam ocorrer;
- 6.14. Manter sistema de comunicação externa com o CONTRATANTE.
- 6.15. Substituir, imediatamente, o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE e, ainda, substituir os empregados faltosos ou que não cumpram o horário de trabalho estabelecido;
- 6.16. Fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não terá qualquer vínculo empregatício com o Município de Bom Jesus do Tocantins - Pa, sendo, ainda, de sua responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;
- 6.17. Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do contrato;
- 6.18. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida;
- 6.19. Providenciar a imediata substituição dos empregados que se encontrarem em período de férias, licença ou por qualquer afastamento de suas funções;
- 6.20. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Bom Jesus do Tocantins - Pa, em tempo hábil, qualquer alteração, devendo, ainda, re apresentar os documentos de habilitação sempre que a vigência dos mesmos expirar;
- 6.21. Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, junto à nota fiscal, os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referentes ao mês anterior, assim como, todos os documentos fiscais e certidões previstos em contrato;
- 6.22. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica dos EPIs e substituí-los,



Tatiane Souza Bendinelle
Equipe de Apoio
Port: nº 186/2017

Mº do Socorro Castro Albuquerque
Pregoeira
Port: nº 186/2017

Tiago Pereira Costa
Equipe de Apoio
Port: nº 186/2017



6.23. Obrigar-se ao cumprimento integral do contrato, que não poderá ser objeto de mesor, subcontratação ou transferência, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão; 6.24. Substituir, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o empregado que se mostrar inconveniente ou inadequado à execução dos serviços;

6.25. Controlar o cumprimento do horário de prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus empregados.

6.26. Efetuar o acompanhamento de pacientes em observação de clinica geral, avaliando a necessidade;

6.27. Efetuar o preenchimento correto da guia de referencia, com dados mínimos exigidos pela supervisão, quando se fizer necessária a transferência do paciente;

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Tocantins - Pa, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

7.2 - Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.5 - O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

7.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma. 7.7 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante efetiva prestação dos serviços atestados por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DAS PENALIDADES

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade:

8.1- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias úteis, apresenta defesa. O

Tatiane Souza Bendinelle
Equipe de Apoio
Port: nº 186/2017

Tiago Pereira Costa
Equipe de Apoio
Port: nº 186/2017

Mº do Socorro Castro Albuquerque
Pregoeira
Port: nº 186/2017

descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas no contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

- I - Advertência (verbal e por escrita), quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 2 (dois) anos, a critério da última;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 - Ocorrendo descumprimento das normas e dos prazos previstos neste edital (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas. No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior. Qualquer inobservância de ato previsto e sujeito a penalidade e/ou sanção poderá ensejar a rescisão do contrato unilateralmente por parte da Administração.

8.3 - A contratada estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao contrato ou reincidência reiterada em descumprimento das normas e dos prazos previstos neste, a critério da Administração.

8.4 - Constituem, também, hipóteses passíveis de aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração: apresentação de documentação falsa, desistência de proposta ofertada no certame, recusa de celebração de contrato, má-fé na execução contratual, comportamento inidôneo ou fraude fiscal.

8.5 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

8.6 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

8.7 - Se a(s) multa(s) aplicada(s) for (em) superior (es) ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:


Tatiane Souza Bendinelle
Equipe de Apoio
Port: nº 186/2017


Tiago Pereira Costa
Equipe de Apoio
Port: nº 186/2017


Wº do Socorro Castro Albuquerque
Pregoeira
Port: nº 186/2017





9.1 Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um) –, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua proposta de preços: Percentual de desconto fixo ofertado sobre o preço total dos plantões, expresso no máximo com duas casas decimais, que deverá ser aplicado independente de outros descontos oferecidos pelas empresas concorrentes, os referidos percentuais deverão estar expressos por algarismo. No percentual proposto deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, bem como todos os demais encargos incidentes.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, a proposta que, respeitando os preços praticados pelas empresas concorrentes, de conformidade com as vigentes aprovadas pela autoridade competente, inclusive com descontos promocionais, ofertar o maior desconto em percentual sobre o valor do objeto em questão.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato será de 03(três) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível a prorrogação por igual período.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

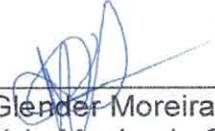
12 CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

12.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para a prestação dos serviços por terceiros, senão por aquele contratado.

13. FUNDAMENTO LEGAL

13.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

Atenciosamente


Evandro Glender Moreira Miranda
Secretário Munic. de Saúde


Tatiane Souza Bendinelle
Equipe de Apoio
Port: n.º 186/2017

Diogo Pereira Costa
Equipe de Apoio
Port: n.º 186/2017


M. do Socorro Castro Albuquerque
Pregoeira
Port: n.º 186/2017

Comissão Permanente de Licitação
PMBJT
Port: 10
B.
Servidor
EQUIPE DE APOIO